

LEI Nº 620 DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, correrão à conta de anulação em igual valor das dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de outubro de 1999.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
José Augusto Gonçalves
Waldecy Augusto de Almeida

ANEXO I A LEI Nº 620, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha			
2000.13754282.001	3111-01	10.000,00	-
2000.13754282.001	3111-03	10.000,00	-
2000.13754282.001	3111-04	13.500,00	-
2000.03070212.007	3120-03	1.500,00	-
2000.13754282.001	3120-03	10.000,00	-
2000.13754282.001	3132-01	15.000,00	-
2000.13754282.001	3120-04	-	15.000,00
2000.13754282.001	3131-01	-	30.000,00
2000.13754282.001	3132-04	-	5.000,00
2000.13754282.001	4120-01	-	10.000,00
TOTAL		60.000,00	60.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 25 de outubro de 1999.

Sebastião Célio Ferreira